

- IX – Julianne Freire Marques, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- X – Maria Domitila Prado Manssur, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- XI – Sérgio Luiz Ribeiro de Souza, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
-
- XIV – Dora Martins, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 188, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Portaria CNJ nº 41/2021, que designa os representantes do Comitê Consultivo de Dados Abertos e Proteção de Dados Pessoais instituído pela Resolução CNJ nº 334/2020.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando os termos do processo SEI nº 06692/2024,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Presidência nº 41/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

- Art. 1º
-
- IX – Demócrito Ramos Reinaldo Filho, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, representante dos Tribunais de Justiça;
-
- XVII – Alexandre Schuh Lunardi, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

Secretaria Geral

Secretaria Processual

PJE

INTIMAÇÃO

N. 0002097-60.2024.2.00.0000 - RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR - A: GILMAR LUIZ BERTUOL. Adv(s): Nao Consta Advogado. R: RODRIGO KERN FARIA. Adv(s): Nao Consta Advogado. Conselho Nacional de Justiça Autos: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR - 0002097-60.2024.2.00.0000 Requerente: GILMAR LUIZ BERTUOL Requerido: RODRIGO KERN FARIA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. ALEGAÇÃO DE PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR POR MAGISTRADO DE 1º GRAU. DUPLICIDADE APURATÓRIA. NÃO CABIMENTO. ARQUIVAMENTO. DECISÃO 1. Cuida-se de Reclamação Disciplinar formulada por GILMAR LUIZ BERTUOL em face do magistrado RODRIGO